



Prefeitura do Município de Sarandi

PAÇO MUNICIPAL

Rua Timbó, 525 - Caixa Postal, 13 - Fone: 22-4665

RETRADO DE PAUTA
EM 22/08/85

ESTADO DO PARANÁ

APROVADO EM 30/08/85
POR 4X3 S.APROVADO EM 12/09/85
POR UNANIMIDADEAPROVADO EM 13/09/85
POR UNANIMIDADE

Súmula:- Dispõe sobre a doação de terreno ao Clube dos "40", desta cidade, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Doar ao Clube dos "40" de Sarandi, com sede à Avenida Antonio Volpatto, nesta cidade, uma área de terras medindo 8.000 (oito mil) metros quadrados, composto pelo lote de terras de número 285-D, Subdivisão do Lote de terras nº 285, da Gleba Patrimônio Sarandi, neste Município, destinada a construção da Sede própria do Clube e dependências complementares, na forma dos Estatutos Sociais em vigor.

Art. 2º - Caso não sejam construídas a Sede própria e dependências complementares do Clube dos "40" de Sarandi, no prazo de até 03 (três) anos, a contar da data da assinatura do contrato ou da escritura definitiva da área cedida, esta reverterá ao patrimônio público municipal, tacitamente, isto é, independente de qualquer ação dirimente por parte da Municipalidade.

Art. 3º - Para fazer face as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a utilizar verba orçamentária própria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de agosto de 1985.

Julio Bifon
- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal



Comprovantes anexos: